



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 0266 /2019.

**Altera dispositivo da Lei nº 2.860, de 4 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo a outorgar ao Estado do Rio de Janeiro, sob forma de cessão de uso gratuito por prazo indeterminado, a área de terras do Patrimônio Municipal que menciona, para os fins de instalação da Unidade de Policiamento Ambiental (UPAm) no Parque Natural Municipal Dormitórios das Garças, 1º Distrito do Município de Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.860, de 4 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A área de terras referida no **caput** compõe-se dos Vértices 1, 2, 3 e 4 georreferenciados pelas coordenadas UTM WGS 84 a seguir discriminadas, perfazendo uma área total de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados):

I – Vértice 1: 23k 0804460.25 E / 7468347.06 S;

II – Vértice 2: 23k 0804481.38 E / 7468351.20 S;

III – Vértice 3: 23k 0804495.92 E / 7468336.23 S;

IV – Vértice 4: 23k 0804465.06 E / 7468328.56 S.

Art. 2º Considera-se parte integrante desta Lei o Anexo Único contendo o mapa indicativo da área objeto da cessão de uso outorgada ao Estado do Rio de Janeiro, para fins de instalação da Unidade de Policiamento Ambiental (UPAm), no perímetro do Parque Natural Municipal Dormitório das Garças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

**ANEXO ÚNICO**

**MAPA INDICATIVO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO DE USO OUTORGADA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (UPAM), NO PERÍMETRO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DORMITÓRIO DAS GARÇAS**

